



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2022

Inclui a Campanha de Incentivo à Doação nas Campanhas de Vacinação no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

RAFAEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à Doação nas Campanhas de Vacinação realizadas no município, com o objetivo de promover a arrecadação de doações solidárias.

§1º A campanha será promovida durante os eventos de vacinação, como parte das ações solidárias conduzidas pela sociedade civil organizada, com foco na arrecadação de:

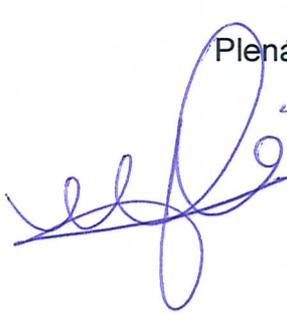
- I – alimentos não perecíveis;
- II – kits de produtos de higiene pessoal.

§2º As doações arrecadadas serão destinadas a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A Campanha de Incentivo à Doação será incentivada como parte integrante das campanhas de vacinação já promovidas no município, sem prejuízo de outras ações solidárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 22 de outubro de 2024.





Eliel Miranda
Vereador

Jucia
CARREIRO
MOTORISTA




Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente substitutivo visa aprimorar a redação do Projeto de Lei Nº 195/2022, incluindo a Campanha de Incentivo à Doação nas campanhas de vacinação já existentes no município de Santa Bárbara d'Oeste. A proposta busca alinhar-se às diretrizes de legislações municipais que promovem a solidariedade e o apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente durante as campanhas de vacinação, que representam uma oportunidade de ampla mobilização social.

A mudança proposta retira a especificidade do sistema *drive-thru* para focar em todas as campanhas de vacinação, abrangendo de forma mais ampla as ações solidárias. A inclusão da Campanha de Incentivo à Doação como parte das campanhas de vacinação promove a integração com as iniciativas já existentes, reforçando o caráter voluntário e solidário, incentivando o engajamento da sociedade civil.

Assim, o projeto atende aos requisitos formais de redação legislativa, mantendo a clareza e o objetivo de fomentar a participação cidadã em ações de apoio social.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 22 de outubro de 2024.

Eliel Miranda
Vereador

BARBOSA
MOTORISTA

Paulo Miranda



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2022.

Ass.: "Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação".

I - Relatório
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação".

Voto da Relatoria
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

Reinaldo Oliveira Casimiro

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

Eliel Miranda
ELIEL MIRANDA
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA SOCIAL

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2022.

Ass.: "Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação".

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação".

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

FELIPE CORÁ

- Membro -

VALDENOR DE JESUS G FONSECA

- Membro -

NILSON ARAÚJO

- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
ECONOMIA**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2022.

Ass.: "Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação".

I - Relatório
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação".

Voto da Relatoria
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

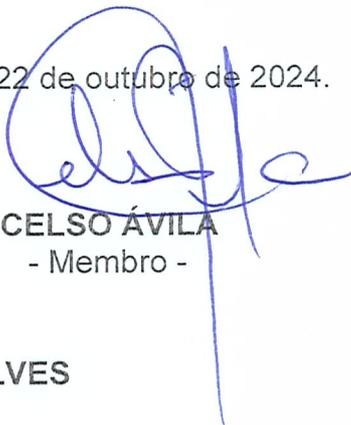
Parecer favorável.

III - Decisão
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.


ISAC GARCIA SORRILLO
- Relator -


CELSO ÁVILA
- Membro -

ARNALDO DA SILVA ALVES
- Presidente -